LEI Nº 280/78

Cria o Conselho Municipal de Desportos.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a so guinte le:

- Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Desportos (C.M.D.) subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:
 - I -Promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município.
 - II -Apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte.
 - III -Opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando a sua aplicação.
 - IV -Realizar censos esportivos no Município, em colabora ção com a Delegacia Regional de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.
 - V -Estabelecer regime de mútua colaboração entre a Municipalidade e as Entidades Esportivas do Município e do Estado.
- Art. 2º O Conselho Municipal de Desportos será constituído por cinco membros nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados desportistas do Município.
- § 19 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.
- § 2º O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.
- Art. 3º O Conselho Municipal de Desportos, para exercício de suas finalidades poderá designar assessores, com atividades não remmeradas.

Art. 4º - Os orçamentos amuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 59 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência dosta lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 69 - Esta Lei entezrá em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrério.

Prefertura Eunicipal de Viçosa, em dezesseis (16)de agosto de 1978

Cesar Sent Anna Filho
Prefeito Limicipal

Antonio Zaharan Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/08/78)

Assinaturas

